



*Companhia Aberta*

CNPJ nº 33.102.476/0001-92

NIRE 33.3.0010861-1 | Código CVM n.º 00889-3

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**A SER REALIZADA EM 15 DE OUTUBRO DE 2021**

A Administração da MONTEIRO ARANHA S.A., sociedade anônima com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Afrânio de Melo Franco, n.º 290, sala 101-A, parte, Leblon, CEP 22.430-060, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 333.0010861-1, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.102.476/0001-92 e registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como companhia aberta categoria “A”, sob o código nº 00889-3 (“Companhia”), vem, nos termos do art. 124 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), convocar os acionistas da Companhia para reunirem-se em assembleia geral extraordinária (“Assembleia”), a se realizar em 15 de outubro de 2021, às 09:00 horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- (i) redução do capital social da Companhia, no montante de R\$ 100.000.000 (cem milhões de reais) sem o cancelamento de ações, com a restituição de valor aos acionistas, na proporção de sua participação no capital social, no montante de R\$ 8,162451726 por ação da Companhia, mediante, a critério do acionista: (a) a transferência e entrega de ações ordinárias e ações preferenciais de emissão de Klabin S.A. atualmente de titularidade da Companhia, conforme proposta da administração; ou (b) pagamento em dinheiro (“Redução de Capital”);
- (ii) reforma do artigo 5º, *caput*, do Estatuto Social da Companhia, para refletir o novo capital social da Companhia, em caso de aprovação da Redução de Capital; e
- (iii) autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários para efetivar as deliberações acima.

A Companhia nota que, como a ordem do dia contempla a alteração de dispositivo do Estatuto Social da Companhia, a Assembleia somente será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de ações representativas de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social. Se não for possível instalar a Assembleia em primeira convocação, novos anúncios de convocação serão oportunamente publicados pela Companhia, sendo que, em segunda convocação, a Assembleia poderá ser instalada com a presença de acionistas titulares de qualquer número de ações com direito a voto.



*Companhia Aberta*

CNPJ nº 33.102.476/0001-92

NIRE 33.3.0010861-1 | Código CVM n.º 00889-3

Para participar da Assembleia, os acionistas, ou seus representantes legais, deverão apresentar, além de documento de identidade com foto e dos atos societários que comprovem a representação legal, conforme o caso: (a) comprovante expedido pela instituição escrituradora ou agente custodiante com até 4 (quatro) dias úteis de antecedência da data da Assembleia; (b) instrumento de outorga de poderes de representação; e (c) para os acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, extrato da respectiva participação, emitido pelo órgão competente. Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto: Carteira de Identidade de Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), passaporte ou carteira de classe profissional oficialmente reconhecida.

O representante de acionista pessoa jurídica deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente registrados: (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente a acionista.

O representante de fundo de investimento, administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo, além dos documentos acima relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento, devidamente registrado.

Os documentos expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, ser apostilados ou, caso o país onde o documento tenha sido expedido não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), legalizados em consulado brasileiro, traduzidos por tradutor juramentado matriculado em junta comercial e devidamente registrados.

Para a participação por meio de procurador, a outorga dos poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos da Lei das S.A. e do Código Civil, sendo que (a) as pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira; e (b) as pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil.

Excepcionalmente, por força da pandemia de COVID-19, a Companhia aceitará a apresentação e envio de cópia simples dos documentos acima mencionados e necessários para habilitação e participação na Assembleia.



**MONTEIRO  
ARANHA S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ nº 33.102.476/0001-92

NIRE 33.3.0010861-1 | Código CVM n.º 00889-3

Para melhor organização da Assembleia, a Companhia solicita o depósito prévio de cópia dos documentos necessários para participação na Assembleia com, no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores ([ri@monteiroaranha.com.br](mailto:ri@monteiroaranha.com.br)).

Os documentos e informações relativos às matérias da Assembleia, incluindo a proposta da administração, encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia ([www.monteiroaranha.com.br](http://www.monteiroaranha.com.br)), da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2021.

Sergio Alberto Monteiro de Carvalho  
Presidente do Conselho de Administração  
**Monteiro Aranha S.A.**